



EDITAL

CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
CNPJ/MF Nº 60.933.603/0001-78
NIRE Nº 35.300.011.996
COMPANHIA ABERTA

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas convocados para, na forma do disposto no Artigo 6º do Estatuto Social e dos artigos 131 e 132 da Lei Federal nº 6.404/76, reunirem-se em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária desta Companhia, a serem realizadas no dia 26 de abril de 2017, às 11 horas, em sua sede social, situada na Avenida Nossa Senhora do Sabará, 5.312, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. Relatório Anual da Administração e Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício de 2016, acompanhados dos Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal;
2. Proposta de destinação de resultados e a proposta de distribuição de dividendos aos acionistas;
3. Eleição dos membros do Conselho de Administração;
4. Eleição dos membros efetivos do Conselho de Fiscal, e seus suplentes;
5. Fixação de remuneração dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Alteração do Estatuto Social, no seu artigo 3º, em virtude da nova composição de seu capital social, por conversões de ações de uma classe para a outra, já anteriormente efetuadas. O artigo 3º passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º – O capital social é de R\$ 5.975.433.454,43 (cinco bilhões, novecentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), dividido em 327.502.673 (trezentos e vinte e sete milhões, quinhentas e duas mil, seiscentas e setenta e três) ações, sendo 109.167.751 (cento e nove milhões, cento e sessenta e sete mil, setecentas e cinquenta e uma) ações ordinárias de classe única, 7.399.122 (sete milhões, trezentas e noventa e nove mil, cento e vinte e duas) ações preferenciais classe A e 210.935.800 (duzentos e dez milhões, novecentas e trinta e cinco mil e oitocentas) ações preferenciais classe B, todas nominativas e sem valor nominal.”

2. Alteração do Estatuto Social, no seu artigo 16, em virtude da nova composição da Diretoria. O artigo 16 passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 16 – A diretoria será composta por 4 (quatro) membros, sendo um diretor presidente, um diretor financeiro e de relações com investidores, um diretor administrativo e um diretor de geração, com as atribuições fixadas pelo Regimento Interno, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição nos termos da lei.”

Participação nas Assembleias

O percentual mínimo de participação no capital social com direito a voto, necessário à requisição do sistema de voto múltiplo para eleição de membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), em conformidade com as Instruções CVM nº 165/1991 e nº 481/2009.

Nos termos do artigo 161 da Lei nº 6.404/76, os acionistas preferencialistas e os minoritários poderão eleger seus representantes no Conselho Fiscal, em votação em separado.

A comprovação da condição de acionista poderá ocorrer a qualquer momento até a abertura dos trabalhos da Assembleia, mediante a apresentação de documento de identidade e do comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais, informando as respectivas classes, espécies e quantidades.

Os acionistas podem ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, nos termos do artigo 126, §1º e §2º, da Lei Federal nº 6.404/76, devendo portar seu documento de identidade e fornecer uma via original ou autenticada do Instrumento Público, comprovando a validade de sua procuração e apresentando os seguintes documentos:

- a) Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do contrato/estatuto social da pessoa jurídica representada, comprovante de eleição dos administradores e a correspondente procuração, com firma reconhecida em cartório;
- b) Pessoas Físicas: procuração com firma reconhecida em cartório.

No caso de participação de procuradores de acionistas estrangeiros ou alocados no exterior, as respectivas procurações deverão ser outorgadas a representantes no Brasil, com poderes para receberem citação judicial, acompanhadas respectivamente de tradução efetuada por Tradutor Juramentado, registradas em cartório de títulos e documentos e, se for o caso, com a firma reconhecida pelo Consulado Brasileiro no respectivo país. Tais procurações deverão ser apresentadas na via original conforme Parecer CJ/JUCESP nº 1460 de 16 de dezembro de 2014.

No caso da opção pelo Voto a Distância, os acionistas deverão obedecer a Instrução CVM 481/2009 e seguir os procedimentos descritos no Manual de Participação em Assembleias Gerais da CESP, que pode ser encontrado no site: ri.cesp.com.br, com os mesmos requisitos da participação presencial.

Os documentos pertinentes às matérias a serem apreciadas nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária estão à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Empresa, ou por meio eletrônico nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e da CESP, na rede mundial de computadores, em conformidade com a Instrução CVM nº 481/2009.

São Paulo, 24 de março de 2017.

JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES
Presidente do Conselho de Administração